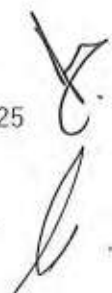


ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de fevereiro de 2023

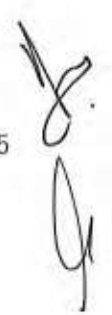
-----Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e dezassete minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES: 1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa questionou sobre a intervenção efetuada na Rua Dr. Abílio Torres. **PONTO 2** – O Sr. Presidente respondeu que a intervenção foi realizada depois de verificadas as condições climáticas para o efeito, sendo que a mesma não teve qualquer custo para a Autarquia. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ORNITÓLOGO, PAULO FREITAS, DO CLUBE ORNITOLÓGICO DE VIZELA:** Considerando que: – Decorreu entre os dias 20 e 22 de janeiro, em Nápoles, na Itália, o Campeonato do Mundo de Ornitologia; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense, Paulo Freitas, que conquistou a Medalha de Prata na classe Fauna Europeia; – A conquista de Medalhas de Prata em Campeonatos do Mundo é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Paulo Freitas pelo resultado obtido e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À EQUIPA DE BASQUETEBOL SUB-18 FEMININA DO FUTEBOL CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – Decorreu entre os dias 13, 14 e 15 de janeiro em Famalicão, a Fase Final do Campeonato Distrital de Basquetebol Feminino, no escalão de sub-18 da Associação de Basquetebol de Braga; – Entre os participantes, encontrava-se a equipa de sub-18 do Futebol Clube de Vizela que arrecadou, o título de Vice-Campeã Distrital, do escalão de



ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de fevereiro de 2023

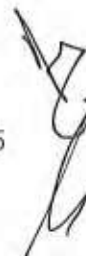
sub-18 da Associação de Basquetebol de Braga; – Um título de Vice-Campeã Distrital é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à equipa de Basquetebol de sub-18 Feminino do Futebol Clube de Vizela pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE KEMPO, NUNO PINTO, RUBEN FERREIRA, MARIA CARVALHO, LEONOR FREITAS E IVO CARDOSO, DA ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS DE COMBATE DE VIZELA:** Considerando que: – Decorreu entre os dias, 01 e 04 de dezembro, em Budapeste, na Hungria, a Taça do Mundo de Kempo; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Nuno Pinto, que se sagrou Campeão da Taça do Mundo Viadal B e Semi-Kempo – Juniores (-65 kg), Ruben Ferreira, que se sagrou Campeão da Taça do Mundo Viadal C e Semi Kempo – Juniores (-65kg), Maria Carvalho, que se sagrou Campeã da Taça do Mundo Viadal B e Viadal C – Juniores (-50kg), Leonor Freitas, que se sagrou Campeã da Taça do Mundo Viadal C e Semi-Kempo – Juniores (-55kg) e Ivo Cardoso, que se sagrou Campeão da Taça do Mundo Viadal B e Semi-Kempo – Masters (-85kg), representando a Seleção Nacional; – A conquista de campeões de Taças do Mundo é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de votos de louvor aos atletas Nuno Pinto, Ruben Ferreira Maria Carvalho, Leonor Freitas e Ivo Cardoso pelos títulos alcançados e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO MAPA DE DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DO ANO 2022:** Considerando que: – A Lei do Orçamento do Estado para o ano 2023, aprovado pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, entrou em vigor a 1 de janeiro de 2023; – O artigo 81.º do Orçamento do Estado para o ano de 2023, sob a epígrafe “Integração do saldo de execução orçamental”, estabelece que “Após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.”; – Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, “Compete à câmara municipal: (...) i) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e



ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de fevereiro de 2023

obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal;"; – Nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, "Compete ainda à assembleia municipal: (...) l) Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;"; – Pressupostos de carácter legal e financeiros determinam a necessidade de se proceder à introdução do saldo da gerência da execução orçamental de 2022 no Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2023, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas do ano anterior. Atento o exposto, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 81.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior apreciação e votação pela Assembleia Municipal, o mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental do Município de Vizela do ano 2022, com vista à integração do saldo de execução orçamental, em sede de revisão orçamental, nos Documentos Previsionais do ano 2023. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa afirmou estarmos perante um esboço daquilo que será a prestação de contas de 2022, destacando o aumento da receita do IMI em cerca de 400.000,00€, assim como um aumento do IUC e da Derrama. Salientou ainda, que se verificou um aumento de 6,5% nas despesas com pessoal em relação a 2021 e que o passivo financeiro aumentou 46.000,00€. O Sr. Presidente referiu que esta situação decorre do que está estipulado no orçamento de estado de 2022, ou seja, pela primeira vez estamos a aprovar estes mapas antes da introdução do saldo de gerência. O Edil salientou ainda, relativamente aos documentos, verificar-se um ligeiro aumento da receita dos impostos associado ao que foram as previsões de base, realizadas no cumprimento da legislação em vigor e dos princípios orçamentais. Referiu ainda, que o aumento das despesas com pessoal se deve ao reforço da delegação de competências nas várias áreas, dando como exemplo as escolas, com a conclusão dos concursos que foram abertos no ano passado e o cumprimento dos rácios. Quanto ao valor do passivo financeiro, o Sr. Presidente disse que o mesmo está relacionado com os mapas de demonstração efetiva do património. O Edil disse verificar-se um crescimento no que diz respeito à realização de obras, constatando-se existir ainda uma oscilação na despesa devido ao aumento dos custos com a energia, que em 2021 foi de cerca de 500 mil euros e em 2022 foi de 2,2M€, sendo que a Autarquia está no momento a tomar um conjunto de medidas no âmbito da eficiência energética para diminuir estes custos. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção**



ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de fevereiro de 2023

da 'Coligação Vizela é para todos'. Remeter à Assembleia Municipal. **PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TERCEIRA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2023 INTEGRAÇÃO DO SALDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DE 2022:** Considerando que: – A Lei do Orçamento do Estado para o ano 2023, aprovado pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, entrou em vigor a 1 de janeiro de 2023; – O artigo 81.º do Orçamento do Estado para o ano de 2023, sob a epígrafe "Integração do saldo de execução orçamental", estabelece que "Após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental."; – Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, "Compete à câmara municipal: (...) i) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal;"; – Nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, "Compete ainda à assembleia municipal: (...) l) Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;"; – Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, "Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: a) Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões;"; – Pressupostos de carácter legal e financeiros determinam a necessidade de se proceder à introdução do saldo da gerência da execução orçamental de 2022 no Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2023, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas do ano anterior. Atento o exposto, nos termos do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, do artigo 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a terceira modificação aos Documentos Previsionais de 2023, nomeadamente a primeira revisão (alteração modificativa) ao Orçamento da Receita de 2023, a primeira revisão (alteração modificativa) ao Orçamento da Despesa de 2023, a primeira revisão (alteração modificativa) ao Plano Plurianual de Investimentos de 2023 e a primeira revisão (alteração modificativa) ao Plano de Atividades Municipal de 2023, para posterior aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 81.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma**



ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de fevereiro de 2023

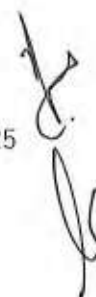
abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO/ALTERAÇÃO DE ESCALÃO DE SUBSÍDIO: Considerando que: – Ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal organizar, gerir e aprovar os procedimentos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar; – O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; – O Despacho supracitado determina, no n.º 2 do artigo 11.º, que “tem direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimento, determinados para efeito de atribuição do abono de família (...)”; – O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, para efeitos de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família, e para efeitos de prolongamento de horário, é efetuado com base nos rendimentos e despesas obtidas pelo agregado familiar, com aplicação ao início de cada ano letivo; – Deram entrada nos serviços municipais dois pedidos de atribuição/alteração de escalão de subsídio, cujos processos foram encaminhados para o Serviço de Ação Social, para avaliação da situação socioeconómica dos agregados familiares; – O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno; – Por sua vez, o artigo 23.º do Regulamento de Ação Social Escolar estabelece que “sempre que, através de uma cuidada análise socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade dos encargos respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (...) pode o valor correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada”; – Com base nos relatórios emitidos pelo Serviço de Ação Social e tendo como objetivo agilizar o procedimento, de forma a não prejudicar os requerentes, através de despachos datados de 26 e de 27 de janeiro de 2023, emitidos pelo Sr. Presidente da Câmara, foi aprovada a atribuição de escalão de subsídio a: [REDACTED] – escola A (anteriormente sem escalão atribuído); [REDACTED] – escalão A (anteriormente com escalão C atribuído). Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a



ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de fevereiro de 2023

proposta de ratificação dos despachos do Sr. Presidente da Câmara supra referenciados, que aprovaram a atribuição de: - [REDACTED] - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); - [REDACTED] - escalão A (anteriormente com escalão C atribuído). **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DISPOSIÇÕES NORMATIVAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM VIZELA 2023:** Considerando que: – Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Vizela detém atribuições no domínio da cultura, ação social, tempos livres, desporto e promoção do desenvolvimento; – O Município de Vizela tem procurado intervir em diversos campos, no sentido de proporcionar a satisfação de um conjunto de necessidades manifestadas pelos jovens, através de iniciativas e projetos realizados em colaboração com os mesmos; – O Orçamento Participativo Jovem (OPJ), promovido pela Autarquia, visa potenciar um melhor exercício da cidadania, porque empossa os jovens vizelenses num processo de tomada de decisão que, colocando-os em contacto com a complexidade dos problemas inerentes à gestão de recursos públicos, torna este exercício mais informado e responsável; – O OPJ traduz-se numa aposta para que a participação democrática e a gestão autárquica seja mais inclusiva e sensível às necessidades, aspirações e anseios dos jovens Vizelenses; – O OPJ torna-se assim, um importante instrumento para envolver os jovens na vida da comunidade local e na participação ativa na democracia, objetivo constante no artigo 2º da Constituição da República Portuguesa. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Disposições Normativas do Orçamento Participativo Jovem 2023. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa defendeu a proposta constante do seu programa eleitoral de aumentar o valor para 20.000,00€. O Sr. Presidente começou por relembrar o vereador, que existiram já vários projetos do OPJ que, apesar do valor ultrapassar o estipulado, nunca deixaram de ser executados, dando como exemplo a obra mais recente do skatepark. O Edil referiu ainda não perceber o discurso da Coligação Vizela é para todos, pois se por um lado apela à contenção de despesa, por outro lado, defende o aumento da verba do OPJ, o aumento do Cheque Bebê, a diminuição de impostos, a diminuição da tarifa da água, entre outros. O vereador Jorge Pedrosa questionou o Sr. Presidente se não vê a possibilidade de aumentar esta verba até ao final do mandato, afirmando que existem outros valores que são gastos, exemplificando o aumento do valor gasto com o número de vereadores, as obras no edifício da GNR, afirmando que se existe dinheiro para umas coisas o porquê destas e não outras, defendendo que tem que haver opções, pois o dinheiro é escasso. O Sr. Presidente



ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de fevereiro de 2023

respondeu que se há alguém que é cuidadoso nos gastos públicos e corta na despesa é ele próprio, e que a opção será sempre cortar em tudo aquilo que não represente uma mais valia para o Concelho. O Edil salientou que sempre defendeu que o cumprimento da decisão do eleitorado era para ser tida em consideração. Quanto às obras no edifício da GNR, disse que após uma reunião que se efetuou em Lisboa e esta semana em Vizela com o Ministério da Administração Interna, a intervenção prevista será mais abrangente do que a inicialmente referida no protocolo, tendo em atenção a necessidade das alterações no projeto de requalificação do edifício, adaptando-o às condições de igualdade de género e promovendo as alterações necessárias para que as instalações e equipamentos sejam adequados a ambos os sexos, bem como, a atualização dos meios de detenção, o que será assumido pelo Ministério. Victor Hugo Salgado afirmou aceitar as delegações de competências, por acreditar que pode melhorar a vida da população vizelense, assim como acredita, que este investimento no edifício da GNR será uma mais valia para a comunidade. O Edil reiterou ainda, que nunca nenhuma proposta do OPJ deixou de ser executada pelo valor não ser suficiente, afirmando ser objetivo deste Executivo duplicar este valor, quando entender ser a altura indicada, uma vez que este aumento tem que ser visto como um todo e enquadrado na situação financeira da Autarquia **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PLANO ANUAL DE FEIRAS E MERCADOS DO MUNICÍPIO DE VIZELA:

Considerando que: – Nos termos do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, compete à Câmara Municipal no início de cada ano civil aprovar e publicar o seu plano anual de feiras, assim como o local autorizado a acolher esse evento; – Para o ano de 2023, entende-se que as feiras semanais devem realizar-se à quinta-feira e ao sábado, no Espaço Multiusos, nesta Cidade e, a exemplo dos anos anteriores, as mesmas poderão realizar-se, excecionalmente, nos dias feriados, ficando estabelecidas as seguintes datas:

ATA N.º32

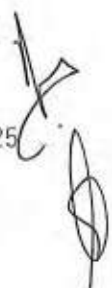
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de fevereiro de 2023

Meses	Datas - quinta-feira	Datas - sábado
Janeiro	5, 12, 19, 26	7, 14, 21, 28
Fevereiro	2, 9, 16, 23	4, 11, 18, 25
Março	2, 9, 16, 23, 30	4, 11, 18, 25
Abril	6, 13, 20, 27	1, 8, 15, 22, 29
Maio	4, 11, 18, 25	6, 13, 20, 27
Junho	1, 8*, 15, 22, 29	3, 10, 17, 24
Julho	6, 13, 20, 27	1, 8, 15, 22, 29
Agosto	3, 10, 17, 24, 31	5, 12, 19, 26
Setembro	7, 14, 21, 28	2, 9, 16, 23, 30
Outubro	<u>5*</u> , 12, 19, 26	7, 14, 21, 28
Novembro	2, 9, 16, 23, 30	4, 11, 18, 25
Dezembro	7, 14, 21, 28	2, 9, 16, 23, 30

* Até às 13h

Por sua vez, de acordo com o Regulamento do Mercado Municipal, compete, ainda, à Câmara Municipal, fixar anualmente os dias de abertura e encerramento do Mercado Municipal, principalmente, em dias de feriado nacional; – Para o ano de 2023, entende-se que o Mercado Municipal deve encontrar-se aberto e encerrado nas seguintes datas:

Plano anual de abertura e encerramento do Mercado Municipal				
21	Fevereiro	Terça-feira	Entrudo / Carnaval	Mercado encerrado
7	Abril	Sexta-feira	Sexta-feira Santa	Mercado aberto
10	Abril	Segunda-feira	Segunda-feira de Páscoa	Mercado encerrado
25	Abril	Terça-feira	Dia da Liberdade	Mercado encerrado
1	Maio	Segunda-feira	Dia do Trabalhador	Mercado encerrado
8	Junho	Quinta-feira	Corpo de Deus	Mercado aberto – até às 13h
10	Junho	Sábado	Dia de Portugal	Mercado aberto
15	Agosto	Terça-feira	Assunção de Nossa Senhora	Mercado encerrado
5	Outubro	Quinta-feira	Implantação da República	Mercado aberto – até às 13h
1	Novembro	Quarta-feira	Dia de Todos os Santos	Mercado aberto – até às 13h
1	Dezembro	Sexta-feira	Restauração da Independência	Mercado aberto – até às 13h
8	Dezembro	Sexta-feira	Dia da Imaculada Conceição	Mercado aberto – até às 13h
25	Dezembro	Segunda-feira	Natal	Mercado encerrado
1	Janeiro (2024)	Segunda-feira	Ano Novo	Mercado encerrado



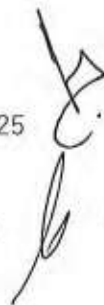
ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de fevereiro de 2023

Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante e Regulamento do Mercado Municipal, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Plano Anual de Feiras e Mercados do Município de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIZELA:

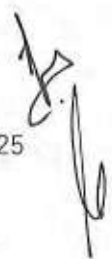
Considerando que: – A constituição do Conselho Municipal de Educação de Vizela (CMEV) para o período de 2021-2025, foi aprovada na reunião de Câmara de 15/02/2022 e, posteriormente, submetida e aprovada na Assembleia Municipal de Vizela de 22/02/2022, entidade com competência para a nomeação do CMEV, nos termos do art.º 58º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação em vigor; – Decorrido cerca de um ano da sua existência, surge a necessidade de substituir a representante do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela e a representante das associações de estudantes, pelo facto de terem deixado de constituir as respetivas estruturas representativas e que haviam sido nomeadas pela Assembleia Municipal referida; – Não estando os estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privados representados no CMEV (conforme definido na alínea g) do n.º 2 do art.º 57º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro), é necessário proceder em conformidade; – Neste seguimento, foram tomadas diligências para proceder ao preenchimento dos lugares de Conselheiro do CMEV, tendo sido realizada reunião com as representantes das associações de estudantes da Escola Básica e Secundária de S. Bento e da Escola Secundária de Caldas de Vizela, da qual resultou a designação, entre pares, e foi ainda solicitado às respetivas entidades, o nome do representante do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela e o nome do representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privados; – Das diligências realizadas, obteve-se o seguinte resultado: o Representante do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela - Maria José Ferreira Machado, docente; o Representante das associações de estudantes - Bárbara Ferreira Lopes, da Associação de Estudantes da Escola Secundária de Caldas de Vizela, como elemento efetivo, e Lara Filipa Leite Silva, da Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária de S. Bento, como elemento suplente; o Representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privados - Cecília Maria Fonseca da Silva Abreu - indicada pela Escola Profissional e Tecnológica de Vizela. Atento o exposto, nos termos do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e



ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de fevereiro de 2023

submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de substituição de conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Vizela nos seguintes termos: – Representante do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela - Maria José Ferreira Machado; – Representante das associações de estudantes - Bárbara Ferreira Lopes, da Associação de Estudantes da Escola Secundária de Caldas de Vizela, como elemento efetivo, e Lara Filipa Leite Silva, da Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária de S. Bento, como elemento suplente; – Representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privados – Cecília Maria Fonseca da Silva Abreu. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal.** **PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIZELA NOS CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DA CIM DO AVE PARA O ANO 2023:** Considerando que: – A Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM do Ave) é uma associação de municípios de direito público com fins múltiplos criada em 14 de abril de 2009 que tem por finalidade promover a gestão de projetos intermunicipais na NUT III AVE; – Aquela Comunidade é constituída por vários municípios, entre os quais, o Município de Vizela; – A comparticipação estimada dos municípios para os custos de funcionamento da CIM do Ave, em 2023, é de € 518.995,52 € (quinhentos e dezoito mil novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos), sendo o critério de imputação destas despesas definido pela proporção da participação de cada um dos mesmos no Fundo de Equilíbrio Financeiro de 2022; – Pelo critério de imputação suprarreferido a quota-parte relativa ao Município de Vizela perfaz um valor total de € 30.828,33 € (trinta mil oitocentos e vinte e oito euros e trinta e três cêntimos). Face ao exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de comparticipação do Município de Vizela nos custos de funcionamento da Comunidade Intermunicipal do Ave para o ano de 2023, através da transferência de até € 30.828,33. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE - ANO DE 2021:** Considerando que: – A Lei n.º 52/2015, de 09 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação; – Os Municípios são



ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de fevereiro de 2023

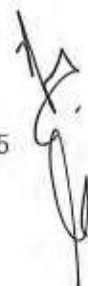
as autoridades de transporte competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais; – A CIM do Ave é a autoridade de transporte competente, quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica; – Através de Contrato Interadministrativo, outorgado em 30 de julho do ano de 2019, o Município de Vizela delegou na CIM do Ave as competências relacionadas com sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 10.º do RJSPTP, assim como nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; – O Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, dá continuidade no ano de 2020 ao Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) nos Transportes Públicos e que estipula a percentagem de comparticipação mínima dos municípios para esse ano e para os anos seguintes; – O acesso ao financiamento do PART está sujeito à comparticipação mínima dos municípios que integram a AM e CIM, que em 2021 corresponde a 20% da verba transferida pelo Estado; – A CIM do Ave, em reunião ordinária e pública do Conselho Intermunicipal de 27 de fevereiro de 2020, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento das Regras Gerais para Implementação do PART nos transportes públicos da CIM do Ave; – A Câmara Municipal de Vizela, no âmbito das políticas de apoio social que têm sido implementadas, deliberou aprovar a adesão do Município de Vizela ao PART; – Conforme relatório da CIM do Ave, o montante de comparticipação do Município de Vizela, relativo ao ano de 2021, é de 18.041,34€, acrescido de 369,42€, relativos à comparticipação municipal de 20% da verba não executada, proveniente do Município de Vieira do Minho, no âmbito do PART 2021. Atento ao exposto, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e do Contrato Interadministrativo celebrado com a CIM do Ave, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de financiamento do PART, relativa ao ano 2021, no montante de 18.410,76€ (dezoito mil, quatrocentos e dez euros e quarenta e seis cêntimos), com IVA incluído. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADESÃO REDE INTERMUNICIPAL DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS DO AVE:** Considerando que: – Nos termos das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da Educação e da Cultura; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o Município; – Por



ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de fevereiro de 2023

determinação e interesse comum dos responsáveis das Bibliotecas Municipais que integram os territórios da Comunidade Intermunicipal do Ave, pretende-se criar a Rede Intermunicipal de Bibliotecas Municipais do Ave, composta pelos representantes das bibliotecas públicas municipais do Ave, representante da Direção-Geral do Livro, Bibliotecas e Arquivos e representante da Comunidade Intermunicipal do AVE, com os objetivos, de entre outros: o Propor projetos e atividades comuns a empreender no Ave; o Identificar e partilhar informação e documentos sobre temáticas relacionadas com a área; o Aferir necessidades formativas e implementar ações de formação/capacitação de acordo com as necessidades aferidas; o Colaborar com a CIM do Ave na elaboração e submissão de candidaturas; o Refletir sobre desafios/inação relacionados com o setor a nível nacional e internacional; – Em reunião ordinária do Conselho Intermunicipal da CIM do Ave, de 01 de fevereiro de 2023, foi aprovada a minuta do Acordo de Cooperação entre a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), a Comunidade Intermunicipal do Ave, e os oito municípios que a integram, com vista à criação e desenvolvimento da RIBMAVE - Rede Intermunicipal de Bibliotecas Municipais do Ave. Atento o exposto, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a minuta do Acordo de Cooperação entre a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), a Comunidade Intermunicipal do Ave e os oito municípios que a integram, com vista à criação e desenvolvimento da RIBMAVE - Rede Intermunicipal de Bibliotecas Municipais do Ave. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS – REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE – CHEQUE BEBÉ:** Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – De acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Portugal tem uma das taxas de natalidade mais baixas da União Europeia, sendo que em 2019 Portugal teve a 5º. menor taxa de natalidade da União Europeia (dados da Eurostat) seguido da Finlândia, Grécia, Espanha e Itália; – No ano de 2020, verificaram-se em Portugal perto de 85 mil nascimentos, sendo que em Vizela, segundo dados do Instituto Nacional de Estatística, registaram-se 198 nascimentos, aparecendo desta forma Vizela entre os concelhos onde se manteve estável a taxa de natalidade; – A necessidade de reformular e promover o debate sobre o assunto, de forma a provocar uma mudança



ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de fevereiro de 2023

sociocultural e que contribua ao mesmo tempo para inverter os valores demográficos do país, deverá constituir uma preocupação de todos nós; – Embora o Município de Vizela continue a ter mais população jovem do que idosa, o envelhecimento da população tem vindo a acompanhar a tendência nacional; – O envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade do País, realidade não muito diferente da situação demográfica do concelho de Vizela, constitui presentemente uma preocupação social e política da maior importância para o Município, na medida em que, nas duas últimas décadas, entre os anos de 1998 (306 nascimentos) e de 2020 (198 nascimentos), verificou-se uma redução de cerca de 35% dos nascimentos no concelho de Vizela. – O desenvolvimento sustentado de uma determinada comunidade depende da sua capacidade de rejuvenescimento, pelo que as políticas públicas devem ser coerentes com esse princípio, adotando, por isso, programas e/ou medidas que favoreçam esse rejuvenescimento populacional. – Como agente fundamental de desenvolvimento e aplicação de políticas sociais, o Município de Vizela pretende, em conjunto com medidas implementadas a nível nacional, desenvolver estratégias de estímulo à natalidade e à fixação da população de modo a criar condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes; – Nesse sentido, e de modo a concretizar aquelas políticas, o Município de Vizela aprovou o Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebê; – Nos termos do artigo 6.º do referido Regulamento, o incentivo à natalidade efetua-se através da atribuição de um subsídio, no valor de € 1.000,00, sempre que ocorra o nascimento de uma criança, sendo que, os € 500,00 serão pagos em numerário, em data a definir pela Câmara Municipal após a aprovação da candidatura, e € 500,00 serão pagos através de vouchers do “Cheque Bebê” a serem utilizados em despesas efetuadas na área do Município de Vizela, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável e harmonioso da criança. Atento o exposto, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de atribuição de incentivo à natalidade, nos termos das disposições constantes do “ Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebê”, aos seguintes bebés: –



ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de fevereiro de 2023



Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa veio reiterar a proposta constante do seu programa eleitoral de aumentar o valor para 1250,00€ como um sinal de ajuda às famílias, tendo em consideração o momento difícil que atravessamos, o que teria também repercussões a nível do comércio local. O Sr. Presidente respondeu ficar muito feliz com a proposta do vereador, pois trata-se do reconhecimento da mais valia da proposta do Executivo, afirmando, contudo, que no momento, esta é uma proposta um pouco demagógica. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO PARA A INTEGRAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DEFICIENTES DE VIZELA (AIREV):** Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – O apoio social é uma competência e atribuição das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que





ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de fevereiro de 2023

acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: o A entidade, objeto da proposta de atribuição de apoio, encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 16.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – A Associação para a Integração e Reabilitação de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela (AIREV) é a única instituição local cuja intervenção é exclusivamente orientada para a população com deficiência e suas famílias; – A AIREV tem realizado, desde 2000, altura em





ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de fevereiro de 2023

que foi criada, um vasto conjunto de iniciativas em prole da população deficiente do concelho de Vizela e freguesias limítrofes de outros concelhos e mais recentemente na área da intervenção precoce e da saúde mental. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à AIREV para a execução de atividades complementares, num período de dois anos, através da concessão de transferência de € 160.000,00 (cento e sessenta mil euros), a liquidar nos termos do respetivo Protocolo; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO PARA A PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - ASSOCIAÇÃO SOSHINKAI KARATE DE VIZELA:

Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contratos-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades

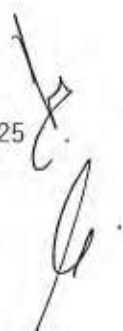


ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de fevereiro de 2023

e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Contrato-Programa agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, assim como a demais legislação aplicável; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à organização de atividades pontuais de promoção de Atividade Física e Desportiva; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: o A entidade objeto da proposta de atribuição de apoios encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos no artigo 18.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física,





ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de fevereiro de 2023

enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; – De acordo com o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento e patrocínio desportivos, nos termos da lei; – Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte das autarquias locais, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – A Associação Soshinkai Karate de Vizela é uma associação que tem como principal objeto a promoção da modalidade de Karate; – É essencial proporcionar aos atletas vizelenses o acesso à participação em provas internacionais, em representação das seleções nacionais. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Associação Soshinkai Karate de Vizela para proporcionar o acesso aos seus atletas a representar as seleções nacionais, através da concessão de transferência de € 150,00; – Aprovação da minuta do Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa questionou o porquê deste apoio residual. O Sr. Presidente respondeu que este valor é atribuído de acordo com o estabelecido no Regulamento de atribuição de apoio ao associativismo. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO PARA A PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - ASSOCIAÇÃO DE MERGULHO E ACTIVIDADES SUBAQUÁTICAS DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por





ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de fevereiro de 2023

Contratos-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Contrato-Programa agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à organização de atividades pontuais de promoção de Atividade Física e Desportiva; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: o A entidade objeto da proposta de atribuição de apoios encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos no artigo 17.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos



ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de fevereiro de 2023

termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; – De acordo com o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento e patrocínio desportivos, nos termos da lei; – Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte das autarquias locais, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – A Associação de Mergulho e Atividades Subaquáticas de Vizela é a associação que tem competência para o apoio à implementação dos padrões de segurança às atividades desenvolvidas; – É essencial garantir maior equidade de oportunidades relativamente a jovens de outros territórios vizinhos. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Associação de Mergulho e Atividades Subaquáticas de Vizela para a coorganização de Atividades Juvenis, Físicas e Desportivas, através da concessão de transferência de € 2.000,00; – Aprovação da minuta do Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE**



ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de fevereiro de 2023

DISPOSIÇÕES NORMATIVAS DA FEIRA DO BOLINHOL 2023: Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da cultura; – O Município de Vizela tem implementado, a nível local, regional, nacional e internacional, um conjunto de políticas relacionadas com a vertente turística do Concelho; – Uma das vertentes consideradas como de enorme relevo para o desenvolvimento turístico do Concelho é a gastronomia local; – Em termos gastronómicos, para além dos vinhos verdes da região e do "Bacalhau à Zé do Pipo", no Concelho de Vizela destaca-se, em especial, o seu doce tradicional, o Bolinhol; – No seguimento das políticas implementadas, Executivo Municipal "reinventou" a Feira do Bolinhol, conferindo-lhe, através de alterações no seu conceito e paradigma, toda uma nova dinâmica suscetível de atrair milhares de pessoas; – A Feira do Bolinhol que tem como principal objetivo apoiar e divulgar a doçaria local, em especial o Bolinhol, e das mais variadas regiões do País; – O Município de Vizela pretende oferecer ao público um certame de riqueza turística e cultural, destacando a vertente gastronómica, capaz de dinamizar a atividade turística no concelho de Vizela. Atento o exposto, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de disposições normativas da Feira do Bolinhol. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – RUA DR. PEREIRA DE FREITAS E TRAVESSA DAS TEIXUGUEIRAS, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO): Considerando que: – Compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob a sua jurisdição, conforme disposições constantes no n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro. – De modo a criar melhores condições de segurança na circulação automóvel e de peões, torna-se necessário ordenar convenientemente o trânsito na Rua Dr. Pereira de Freitas e na Travessa das Teixugueiras, na Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), mediante a colocação de sinalização vertical. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto Lei n.º 114/94, de 03 de maio, e no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ordenamento de trânsito no local em apreço, bem como a colocação dos respetivos sinais: – Colocação de Sinalização Vertical: o Rua Dr. Pereira de Freitas – União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João): Colocação de um Sinal C1 - Sentido Proibido (no entroncamento da Rua Dr. Pereira

ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de fevereiro de 2023

de Freitas com a Avenida Engenheiro Sá e Melo). Colocação de um Sinal H3 - Sentido Único (junto ao Centro de Saúde). o Travessa das Teixugueiras – União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João): Colocação de um Sinal C1 - Sentido Proibido (junto ao estacionamento do Centro de Saúde); Colocação de um Sinal H3 - Sentido Único (no início da Travessa das Teixugueiras). **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e cinco minutos do dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----

